



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26
Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 2º, da Lei nº 482/2011, remuneração dos médicos do Programa Saúde da Família - PSF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Art. 2º, da Lei nº 482/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.
.....”

I - Médico Generalista PSF:

- a) Salário Base: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) Gratificação PSF: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);
- c) Incentivo PSF: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Total: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

.....”
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 20 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 20 de julho de 2017.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças